



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.025 /2022

Altera a Lei Municipal nº 4.856/2021, a qual estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica altera o §1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.856/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a:

§1º Abrir créditos suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei Nacional n.º 4.320/1964, utilizado como fonte de recursos:

(...)

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de dezembro de 2022.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA
 DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG
 VANDERLEY CORREA DE MORAES
 ELETROTÉCNICA OHMS EIRELLI ME

ATO Nº444/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Daniel da Silva Magalhães, do cargo em Comissão de Assistente Técnico- DNS 7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo com efeito a partir de 01 de dezembro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Dezembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1329/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 853868/2022,

RESOLVE:

Interromper a Licença para **tratar de Assunto Particular sem Ônus**(26/02/2022 a 26/02/2024) concedido ao servidor **LIDIANE CARVALHO CORREA**, Matrícula 95772, exercendo o cargo de Agente Técnico Do SUS - Técnico Em Radiologia, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 17/12/2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de dezembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI Nº 5.025 /2022

Altera a Lei Municipal nº 4.856/2021, a qual estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica altera o §1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº. 4.856/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a:

§1º *Abrir créditos suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei Nacional n.º 4.320/1964, utilizado como fonte de recursos:*

(...)

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de dezembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1327/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 853829/2022,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VIVIANE DE OLIVEIRA HENRIQUE**, matrícula 130049, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Nutricionista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **26/12/2022 a 26/12/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de dezembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.031/2022

Dispõe sobre lançamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU, da taxa de limpeza urbana e da taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, referentes ao exercício de 2023, fixando o prazo de vencimento, forma de pagamento, e mantém o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

CAPÍTULO I

IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA - EXERCÍCIO – 2023

Art. 1º A apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o valor da taxa de limpeza urbana, referente ao exercício de 2023, será conforme os critérios, normas e métodos fixados nas Leis Municipais ns. 3.349/2009, 3.948/2013, 3.350/2009, 4.037/2014 e 4.322/2017, além das suas respectivas alterações e legislações posteriores, devendo ser arrecadado nas seguintes condições:

I - **COTA ÚNICA:** com pagamento até 19 de abril de 2023 com desconto de 20% (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto;

II - **PARCELADO:** sem desconto, em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª (primeira) parcela até 19 de abril de 2.023.

§ 1º Configura-se a aceitação irretroatável das condições para pagamento parcelado a quitação da 1ª (primeira) parcela, para os casos de parcelamento.

§ 2º Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - UPF;